



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

CONTRATO Nº 08 /2019

**TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA,
CONSULTORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE E AUDICON,
AUDITORIA, ACESSORIA E CONTABIL EIRELI**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA/SE**, situada a Praça José Sobral Garcez Filho S/Nº, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrita no CNPJ nº **00.760.576/0001-57**, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu Presidente, **SR. Ivan Luciano Araújo**, portador do CPF nº **998.220.755-53** e RG nº **1359581 SSP/SE**, brasileiro, casado, maior e capaz, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AUDICON ,AUDITORIA ,CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP**, situada na cidade de ARACAJU/SE, à Rua **ROMEU SANTOS** nº 21 BAIRRO SALGADO FILHO, CEP49.620.-100, inscrita no CNPJ sob o nº05.433.041/0001-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. **MARIA SALETE BARRETO LEITE**, brasileira, portadora de CPF nº **103.765.935-04** e RG. **287.790 SSP/SE**. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de auditoria da aplicação dos sistemas financeiros, contábil, patrimonial e orçamentário com base nas normas e procedimentos interno e contábil de acordo com as condições abaixo especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada em auditoria conforme abaixo relacionados:

- 1.1) **AUDITORIA DA APLICAÇÃO DOS SISTEMAS FINANCEIROS, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA COM BASE NAS NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNO DA CÂMARA DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE;**
- 1.2) **AUDITORIA CONTÁBIL DA DESPESA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROCEDIMENTOS LICITÁRIOS E CONTRATOS DE DISPENSAS REALIZADOS NA CÂMARA DE ITAPORANGA D'AJUDA NO EXERCÍCIO DE 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução apresentado neste contrato é do tipo empreitada por preço global, contratada a prestação de serviço por preço total e certo;

2.2. A forma de execução é do tipo execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.35.00 - Serviço de Consultoria
FR 1001



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) por horas trabalhada, totalizando 95 (noventa e cinco) horas, totalizando em reais **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)** à medida de relatório disponibilizado pela a **AUDICON** ser pago pela **CONTRATANTE** até o dia 10 do mês de cada mês sendo pago a sim que finalizado totalmente a auditoria.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) A **CONTRATADA** e se obriga fazer diagnóstico visando identificar os problemas e causas;
- b) A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição do técnico da **CONTRATADA** todo o acervo com dados e documentos necessários para realização de auditoria com documentos pertinentes a 2018.
- c) A **CONTRATADA** proporcionará, através da auditoria testes com documentos para realização de auditoria;
- d) A **CONTRATADA** realizara toda a análise da despesa empenhada, liquidada e paga realizadas no ano de 2017 sob a luz da Lei 4.320/64.
- e) A **CONTRATADA** realizará toda a análise dos processos licitatórios realizados no ano de 2018 sob a luz da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

b) A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA NONA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

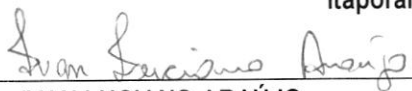
a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. - DO FORO

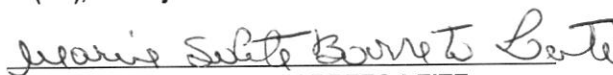
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga D' Ajuda/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D'Ajuda(SE), 10 de janeiro de 2019.

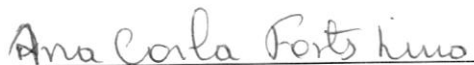


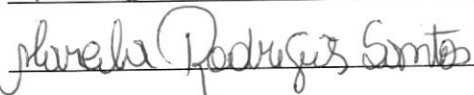
IVAN LUCIANO ARAÚJO
Presidente
CONTRATANTE



MARIA SALETE BARRETO LEITE
AUDICON, AUDITORIA, CONS. E ASS. CONTABIL EIRELI-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 795 113 415-53

 CPF nº 065 862 095-95



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 05/2019 para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de auditoria a aplicação dos sistemas financeiros, contábil, patrimonial e orçamentária com base nas normas e procedimentos interno junto à empresa **AUDICON, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP**, foi afixada no quadro de avisos da Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D' Ajuda/SE, 10 de janeiro de 2019.

Ana Carla Fontes Lima

Ana Carla Fontes Lima

Responsável pelo setor de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

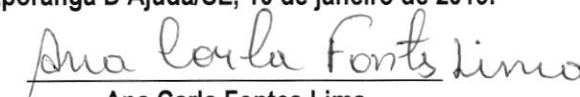
A CÂMARA MUNICIPAL DE Itaporanga D' Ajuda/Se, representado pelo seu Presidente, Srº. Ivan Luciano Araújo, torna público que firmou contrato com a empresa AUDICON, AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP, objetivando a contratação de prestação de serviços técnicos de auditoria e assessoria técnica contábil, por um período de 40 (quarenta) dias úteis, totalizando um valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D' Ajuda/SE, 10 de janeiro de 2019


Ivan Luciano Araújo
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.
Itaporanga D' Ajuda/SE, 10 de janeiro de 2019.


Ana Carla Fontes Lima
Responsável pelo setor de Licitação



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO: DISPENSA Nº 05/2019

OBJETO: AUDITORIA DA APLICAÇÃO DOS SISTEMAS FINANCEIROS, CONTÁBIL, PARIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA COM BASE NAS NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNO DA CÂMARA DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE;

AUDITORIA CONTÁBIL DA DESPESA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROCEDIMENTOS LICITÁRIO E CONTRATOS DE DISPENSAS REALIZADOS NA CÂMARA DE ITAPORANGA D' AJUDA NOS EXERCÍCIOS DE 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

CONTRATADA: AUDICON ,AUDITORIA ,CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.35.00 - Serviço de Consultoria
FR 1001

Nº do Empenho: 20/2019

Itaporanga D'Ajuda/SE, 10 de janeiro de 2019.


Ana Carla Fontes Lima
Responsável pelo Setor de Licitação